



**ATA Nº 10 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Urandi - BA, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Senhor **GERALDO DIAS SANTANA**, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial nº 022/2020 e do Processo nº 048/2020, RESOLVE** Registrar os preços da empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.765.948/0001-40, com sede à Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.075-075, representado pelo senhor **GILBERTO MOTA RODRIGUES**, portador do RG: 296891398 SSP/BA e CPF: 392.338.805-59, residente na Avenida Olívia Flores, 1251, Edif. Weliton, Apto 802, Candeias, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.028-610, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registrar Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando - se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06 – INJETÁVEIS II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	500	HIPOLABOR	3,13	1.565,00
2	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	200	CRISTALIA	3,42	684,00
3	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 02 ml	AMP	100	HIPOLABOR	5,37	537,00
4	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML 10 ml	AMP	100	HIPOLABOR	9,63	963,00
5	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	50	UNIAO QUIMICA	30,90	1.545,00
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	2500	SANTISA	1,08	2.700,00
7	GENTAMICINA 20 MG	AMP	150	NOVAFARMA	1,68	252,00
8	GENTAMICINA 40 MG	AMP	100	NOVAFARMA	1,68	168,00
9	GENTAMICINA 60 MG	AMP	100	ORGANON	3,66	366,00
10	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500	HYPOFARMA	1,39	695,00
11	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	50	HALEX ISTAR	2,69	134,50
12	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	3000	SAMTEC	1,83	5.490,00
13	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	AMP	3000	FARMACE IND	1,21	3.630,00
14	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	100	CRISTALIA	12,32	1.232,00
15	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300	HYPOFARMA	2,02	606,00
16	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 5ML	AMP	200	BLAU	40,95	8.190,00
17	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML (SUBCUTÂNEA)	AMP	1000	CRISTALIA	8,58	8.580,00
18	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	80	CRISTALIA	8,91	712,80
19	HIDROCORTISONA 100 MG IV/IM	AMP	4000	NOVAFARMA	5,82	23.280,00
20	HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM	AMP	4000	NOVAFARMA	9,63	38.520,00
21	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	120	ELI LILLY	48,90	5.868,00
22	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	150	ELI LILLY	48,90	7.335,00
23	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rh (MATERGAM)	AMP	60	CSL	447,98	26.878,80
24	ISOFLURANO 240 ML (01ML/ML)	FRASCO	12	CRISTALIA	405,42	4.865,04
25	MEROPENÉM 1 G	AMP	500	ABL	49,37	24.685,00
26	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	350	UNIAO QUIMICA	3,19	1.116,50
27	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	6000	SANTISA	0,90	5.400,00
28	METRONIDAZOL 500 MG	FRASCO	2500	FARMACE IND	7,55	18.875,00



29	MIDAZOLAM 05 MG (1MG/ML) 5 ML	AMP	100	CRISTALIA	12,32	1.232,00
30	MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMP	100	HIPOLABOR	16,58	1.658,00
31	MIDAZOLAM 50 MG (5MG/ML) 10 ML	AMP	200	HIPOLABOR	78,40	15.680,00
32	NALOXONE 0,4 MG/ML (NARCAN)	AMP	50	CRISTALIA	14,56	728,00
33	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	600	CRISTALIA	18,70	11.220,00
34	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	AMP	50	UNIAO QUIMICA	1,96	98,00
35	NIPRIDE 50 MG	AMP	20	CRISTALIA	47,54	950,80
36	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	20	SANOFI-AVENTIS	2,60	52,00
37	NORADRENALINA 4 ML	AMP	300	HYPOFARMA	8,18	2.454,00
38	NORIPURUM IM 02 ML	AMP	50	TAKEDA	54,28	2.714,00
39	NORIPURUM IV 05 ML	AMP	200	TAKEDA	54,03	10.806,00
40	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	2000	CRISTALIA	34,35	68.700,00
41	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	1500	HYPOFARMA	2,24	3.360,00
42	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	3000	NOVAFARMA	4,02	12.060,00
43	OCXITOCINA 5UI/ML	AMP	500	UNIAO QUIMICA	3,26	1.630,00
44	PANCURÔNIO 2MG/ML	AMP	100	CRISTALIA	10,56	1.056,00
45	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	2,02	202,00
46	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	200	CRISTALIA	6,50	1.300,00
47	PIPERACILINA 4.000 MG+TAZOBACTAN 500 MG	AMP	200	NOVAFARMA	47,03	9.406,00
48	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3000	SANVAL	3,25	9.750,00
49	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	100	MIDFARMA	21,62	2.162,00
50	RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	7000	FARMACE IND	1,12	7.840,00
51	RONCURÔNIO 10MG/ML (05 ML)	AMP	100	CRISTALIA	71,03	7.103,00
52	SALBUTAMOL IV	AMP	100	GLAXOSMITHKLINE	2,23	223,00
53	SEVOFLURANO 250 ML (01ML/ML)	FRASCO	12	UNIAO QUIMICA	932,33	11.187,96
54	SULFATO DE MAGNÉSIO - 10% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	30	HALEX ISTAR	9,28	278,40
55	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MG++)	AMP	200	HALEX ISTAR	9,28	1.856,00
56	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 01MG/ML	AMP	200	CRISTALIA	4,46	892,00
57	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	200	CRISTALIA	6,76	1.352,00
58	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	50	HIPOLABOR	5,56	278,00
59	TRIDIL 50 MG	AMP	20	CRISTALIA	57,11	1.142,20
60	VANCOMICINA 500 MG	AMP	400	ABL	10,86	4.344,00
61	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	300	HIPOLABOR	2,02	606,00
62	XILESTESIN 5% PESADA 2ML	AMP	150	CRISTALIA	18,70	2.805,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06, R\$ 392.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)						392.000,00

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	V. DO LOTE R\$	V. GLOBAL DO LOTE R\$
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA	06	392.000,00	392.000,00

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA			
CNPJ Nº. 08.765.948/0001-40		RAZÃO SOCIAL: GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA	
ENDEREÇO: RUA ACRE, 97, IBIRAPUERA			
CIDADE: VITÓRIA DA CONQUISTA		UF: BA	CEP: 45.075-075
TELEFONE: (77) 3421-2089		CELULAR:	
E-MAIL: DANIEL@GILFARMA@DISTRIBUIDORA.COM.BR			
REPRESENTANTE: GILBERTO MOTA RODRIGUES			
RG Nº 296891398 SSP/BA		CPF Nº. 392.338.805-59	
AGÊNCIA Nº 188-0		CONTA CORRENTE Nº 69930-6 /BANCO DO BRASIL	



2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2020, tendo validade até 02/09/2021, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2020.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência 188-0, Conta Corrente 69930-6 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



7 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme termo referência.

8- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 02 de setembro de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº